



PROJETO DE LEI Nº , DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SALA LILÁS DE ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, *Renam Luiz de Alencar Carvalho*, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído a sala LILÁS de atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência no município de Campo Redondo.

Art. 2º - Oferece um espaço seguro, privativo e humanizado para o acolhimento de mulheres vítimas de violência, garantindo atendimento especializado e a preservação de sua dignidade.

Art. 3º - A “Sala Lilás”, será um ambiente reservado para que as vítimas aguardam atendimento de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial, com uma equipe multidisciplinar capacitada para prestar um atendimento qualificado e humanizado, além de realizar o encaminhamento adequado das mulheres para serviços de assistência jurídica, social e psicológica

Art. 4º Terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra a mulher, contribuindo assim para a responsabilização do agressor.

Art. 5º Promoção de treinamentos contínuos para os profissionais que atuarão no atendimento às vítimas, além do estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio e proteção às mulheres.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
REDONDO/RN
GABINETE DO VEREADOR EDMILSON MORENO DA
SILVA

Art. 6º Este projeto de lei está alinhado à Lei Federal nº 14.847/2024, que determina mulheres vítimas de violência sejam atendidas em ambientes privativos e individualizados no Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando-lhes um acolhimento digno.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, em Campo Redondo, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PSDB

PROCESSO Nº 018/2026
PLO Nº 004/2026

JUSTIFICATIVA

A implementação de uma **Sala Lilás** em nosso município não é apenas uma questão de infraestrutura, mas um divisor de águas no atendimento humanizado a mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência. Estamos falando de **Humanização e Redução da Revitimização**, onde atendimento em delegacias comuns pode ser intimidante e impessoal. A Sala Lilás oferece um ambiente acolhedor e privado, evitando que a vítima tenha que relatar sua dor em balcões abertos ou na presença de agressores e do público geral, garantindo o sigilo necessário para que a vítima se sinta segura para depor. **Atendimento Multidisciplinar Especializado**, diferente de uma sala de espera comum, a Sala Lilás permite a integração de diferentes profissionais no mesmo local, facilitando o trabalho conjunto de policiais, assistentes sociais e psicólogos e eficiência, agiliza o encaminhamento para exames de corpo de delito e assistência jurídica, centralizando o suporte inicial, nesse sentido no município passa a **Cumprir a Lei Maria da Penha** que prevê criação desses espaços, alinhada às diretrizes da **Lei nº 11.340/2006**, que prevê que o Estado deve criar condições para a proteção integral da mulher. Possuir uma Sala Lilás demonstra que o município está comprometido com as políticas públicas de segurança e direitos humanos. **Estímulo à Denúncia que por** muitas vítimas deixam de denunciar por medo da exposição ou pelo trauma do ambiente policial rígido, garantindo a confiança ao saber que existe um local preparado para recebê-la, a mulher sente maior confiança nas instituições quebrando o Ciclo de violência com acolhimento é fundamental para que a vítima não desista do processo judicial no meio do caminho, também garantindo a **Proteção à Infância e Adolescência por vezes** a mulher chega à delegacia acompanhada de seus filhos, que também podem ter sido vítimas ou testemunhas. A Sala Lilás geralmente inclui um espaço lúdico (brinquedoteca), permitindo que as crianças fiquem protegidas enquanto a mãe presta depoimento e também que o atendimento infantil seja feito de forma técnica e menos traumática possível.

Termos em que pede deferimento.

Plenário Antônio Bezerra de Souza, em Campo Redondo-RN, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

Edmilson Moreno da Silva
Vereador PSDB